

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 0001/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0001/2025

Local: Consulta ao Edital e Divulgação de Informações nos Seguintes Endereços Eletrônicos:
<https://blcompras.com/Home/Register>

Período: de 30/04/2025 à 09/05/2025.

ESCLARECIMENTOS: o interessado que tiver quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, poderão esclarecê-las através dos telefones: Curitiba/PR (41) 3042 9909 ou (41) 3091-9654, ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

Legislação: Art. 79, inciso I, Lei Federal Nº 14.133/2021

Modo: Aberto/Fechado

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 - Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Rogério de Souza Torquetti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, torna público que receberá, durante o período de 30/04/2025 à 09/05/2025, no site <https://blcompras.com/Home/Register> de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0001/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATOS FREQUENTES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL DE HORAS MÁQUINAS, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRA, VIBRO ACABADORA E MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA, ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OPERADOR DE USINA, AUXILIAR GERAL USINA, RASTELEIRO, OPERADOR DE MESA VIBROACABADORA, MOTORISTA, TRATORISTA, CAVOUQUEIRO/OPERADOR DE PERFURATRIZ, VIGIA, AUXILIAR DE LIMPEZA E AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CONISUL.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATOS FREQUENTES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL DE HORAS MÁQUINAS, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRA, VIBRO ACABADORA E MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA, ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OPERADOR DE USINA, AUXILIAR GERAL USINA, RASTELEIRO, OPERADOR DE

MESA VIBROACABADORA, MOTORISTA, TRATORISTA, CAVOUQUEIRO/OPERADOR DE PERFURATRIZ, VIGIA, AUXILIAR DE LIMPEZA E AUXILAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CONISUL.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados necessário, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

- 1.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 1.3** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Consórcio CONISUL.

2.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

2.4 É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Consórcio CONISUL.

2.5 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Register> dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento.

2.6 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a BLL Compras.

2.7 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Consórcio CONISUL.

2.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9 Da participação de pessoa física:

2.9.1 Na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3 DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;**
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual**, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública**, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador**, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do chamamento;

Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos - CND relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através de certidão negativa de débitos mobiliários, em plena validade, expedida pela sede da licitante;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto as empresas em recuperação judicial, desde que estejam com seu plano de recuperação homologados em juízo e demonstre, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, a capacidade econômico-financeira para suportar a contratação, de acordo com o entendimento do STJ (Acórdão do REsp 1.826.299), do TCU (Acórdão nº 8.271/2011) e da AGU (Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU).

3.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.5 O credenciado deverá comprovar que em seu quadro de funcionários, ou em caso de Empresário individual, seja o profissional, com as atribuições para cada item, sendo exigido:

- a) **Para motorista**, Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C" e "E";
- b) **Para operador de máquinas pesadas**, Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria "C";
- c) **Para Tratorista**, Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria "C";
- d) **Atestado de Capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a prestação dos presentes serviços solicitados.

3.6 O credenciado deverá ainda apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO III** deste edital.

3.7 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma

eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

4 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Register> no período de **30/04/2025 a 09/05/2025**.

- 4.1** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após a data final do Credenciamento.
- 4.2** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.3** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5 DOS RECURSOS

- 5.1** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço <https://bllcompras.com/Home/Register> ou através do e-mail: contato@bll.org.br
- 5.2** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Diário Oficial da Assomasul.
- 5.3** O recurso deverá ser encaminhado no e-mail licitaconisul@gmail.com dirigido à Comissão de Licitação.
- 5.4** O recurso não terá efeito suspensivo.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1** Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 6.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Consórcio CONISUL.
- 6.3** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será divulgado no site eletrônico www.consorcioconisul.com.br e <https://bllcompras.com/Home/Register> e/ou publicação no diário local.
- 6.4** Após o deferimento do credenciamento, a empresa selecionada será convocada, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 6.5** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.consorcioconisul.com.br e publicada no Diário Oficial da Assomasul.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de distribuição da demanda:

7.1. Considerando que a necessidade de a administração contratar simultaneamente prestadores serviços, é viável e vantajosa para a administração do Consórcio a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Desta forma serão credenciados todos os interessados que atenderem as condições de habilitação.

7.2. Por se tratar de contratação paralela e não excludente, em que não se pretende a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, será formada lista ordenada de credenciados cujo ordenamento será dado a partir da pontuação obtida pelos seguintes critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTOS	MÁXIMO
Experiência comprovada por meio de Atesto de Capacidade Técnica referente à execução de serviços similares aos descritos neste edital de 01 a 12 meses.	0,5 pontos para cada mês completo.	6,00
Experiência comprovada por meio de Atesto de Capacidade Técnica referente à execução de serviços similares aos descritos neste edital de 13 a 24 meses.	1,00 pontos para cada mês completo.	24,00
Experiência comprovada por meio de Atesto de Capacidade Técnica referente à execução de serviços similares aos descritos neste edital superior a 25 meses.	2,00 pontos para cada mês completo.	70,00
	TOTAL DE PONTOS	100,00

7.3A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

7.4a) A divisão da demanda observará a lista final dos credenciados seguindo a pontuação obtida nos critérios estabelecidos;

7.5O interessado em participar do credenciamento deverá encaminhar, sua manifestação de interesse acompanhada da documentação de habilitação.

7.6 O credenciamento ficará aberto por um período de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação deste Edital, sendo que a documentação de habilitação, deverá ser encaminhada ao email licitaconisul@gmail.com.

O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar formalmente seu descredenciamento em 3 (três) dias úteis, sendo seu deferimento automático.

8 DO CONTRATO

8.1 O Contrato será por demanda e poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação.

doeu extrato no Diário Oficial da Assomasul.

8.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3 Os serviços deverão ser realizados na área de abrangência do Consórcio CONISUL, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

9 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência;

9.2 O pagamento será efetuado pelo Consórcio CONISUL até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio CONISUL.

9.6 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

9.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio CONISUL.

10 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1 O Consórcio CONISUL poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

10.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretaria Executiva para tomada de decisão.

10.6 Se for conveniente para a Administração do Consórcio, a Secretaria Executiva poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Lindolfo Martins Farias, n.º 1164, Iguatemi/MS, das 7h00 às 13h00, ou ainda pelo e-mail licitaconisul@gmail.com.

11.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

12.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

12.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

12.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

12.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio CONISUL, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Consórcio CONISUL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

- 12.10. Comunicar ao Consórcio, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Consórcio CONISUL;
- 12.12. Prestar esclarecimentos ao Consórcio CONISUL sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 12.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 12.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 12.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio CONISUL, cujas reclamações se obriga a atender;
- 12.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Consórcio CONISUL na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 13.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.
- 13.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- 13.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 13.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 13.8. O Consórcio CONISUL , através da secretaria Executiva, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0001/2025****INEXIGIBILIDADE Nº. 0001/2025****EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 0001/2025**

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Rogério de Souza Torquetti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, realizará o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS**, Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATOS FREQUENTES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL DE HORAS MÁQUINAS, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRA, VIBRO ACABADORA E MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA, ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OPERADOR DE USINA, AUXILIAR GERAL USINA, RASTELEIRO, OPERADOR DE MESA VIBROACABADORA, MOTORISTA, TRATORISTA, CAVOUQUEIRO/ OPERADOR DE PERFURATRIZ, VIGIA, AUXILIAR DE LIMPEZA E AUXILAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CONISUL.

DATA PARA INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 30 de abril de 2025.

Torna público que receberá, durante o período de **30/04/2025 à 09/05/2025**, no site **<https://bllcompras.com/Home/Register>** de forma exclusiva pelo método eletrônico.

LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS : Os Interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente no endereço **<https://bllcompras.com/Home/Register>** ou através do e-mail: **contato@bll.org.br**.

Iguatemi/MS, 29 de abril de 2025.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI

PRESIDENTE CONISUL

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2025****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI PRORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS
CÓDIGO****E-SFINGE: 8E75121929531328819AAA32903174ECE084194B**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELÊTRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO** pelo modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE INSUMOS TIPO PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO DO CONISUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: Menor Preço**DATA DO CERTAME:** 15 de Maio de 2025**HORARIO DA ABERTURA:** 08h30min

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES : O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico: **licitaconisul@gmail.com** e no Consulta Ao Edital E Divulgação De Informações Nos Seguintes Endereços Eletrônicos : **<https://bllcompras.com/Home/Register>**.

Iguatemi/MS, 29 de abril de 2025.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI

PRESIDENTE CONISUL

10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

13.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Consórcio CONISUL.

14.3. O Credenciamento terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4. O Consórcio CONISUL poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada

Iguatemi/MS, 29 de abril de 2025.


Rogério de Souza Torquetti
Presidente Conisul